

RESOLUÇÃO Nº 107/2020/CONSUN

Corrige erros datilográficos e de impressão e dá nova redação ao dispositivo da Resolução nº 59/2020/CONSUN.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, em conformidade com o Decreto nº 9.235/2017, Resolução CNE/CES nº 01/2018, observância da legislação educacional, da legislação dos Conselhos Profissionais, e de acordo com Reunião realizada nesta data,

CONSIDERANDO, o cumprimento da Resolução CNE/CES nº 2/2014, que institui o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino, combinada com o artigo 6º da Resolução CNE/CES nº 01/2018 que informa que os cursos de pós-graduação *lato sensu* serão registrados no Censo da Educação Superior e no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC,

CONSIDERANDO, Resolução nº 59/2020/CONSUN que dispõe sobre a criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Dermatofuncional e Estética,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Resolução nº 59 de 24 de setembro de 2020 deste Conselho, passa a vigorar com a correção a seguir discriminada:

a) onde se lê " Dermatofuncional e Estética", leia-se " Dermatofuncional e Estética ".

Art. 2º O Parágrafo único do Art. 1º da Resolução nº 59 de 24 de setembro de 2020 deste Conselho, passa a vigorar com a correção a seguir discriminada:

a) onde se lê " com 12 meses de duração ", leia-se " com 18 meses de duração ".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, 30 de outubro de 2020.


Dra. h.c Isabel Regina Depiné Poffo
PRESIDENTE CONSUN